Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2022 Vereador: Alcione de Amorim Gomes

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM - APADI/ES (PATRULHA ANIMAL)" NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

- O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Municipio de Itapemirim, a "Associação de Proteção Animal de Itapemirim APADI / ES, sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, na forma de ONG com intuito de proteção aos animais, fundada no dia 12 de março de 2020, com sede e foro neste Municipio, situada à Rua Bonfim, S/N, Praia de Itaoca.
- **Art. 2°.** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
  - I. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
  - III. seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
  - IV. utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
  - V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
- **Art. 3**°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.
- **Art. 4°.** O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.
  - Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, "João Batista Ferreira de Souza", 19 de setembro de 2022.

## **Alcione de Amorim Gomes**

Vereador – Partido PP

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA
www.itape mi ri m. es .le g . b r/c o n trol ad o ri a

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/



Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## JUSTIFICATIVA:

Submetemos a apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "Associação de Proteção Animal de Itapemirim – APADI", sociedade civil, sem fins lucrativos ou políticos, na forma de ONG, com intuito de proteção aos animais.

A Associação de Proteção Animal de Itapemirim, tem objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber:

- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes ou que venha a ser instituídos e que tratem sobre a proteção dos animais e do meio ambiente, criando mecanismos de fiscalização de coerção dos atos praticados pelos cidadãos contra animais;
- 2. Promover o bem-estar animal e de relações harmoniosas entre seres humanos e animais, com base na Declaração Universal dos Direito dos Animais;
- 3. Colaborar na sugestão, criação e atualização de leis de proteção animal;
- 4. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais:
- 5. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;
- 6. Apoiar e dar assistência a abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados;
- 7. Tratar sempre que possível e de acordo om sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o tratamento, para doação à pessoa de idoneidade comprovada, que se comprometa a dar-lhe tratamento adequado e digno, procedimento este que dar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade firmado para tal fim, cabendo à APADI / ES promover o devido acompanhamento, pós doação;
- 8. Buscar meios e parcerias para fins de dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados ou pertencentes à população de baixa renda, bem como promover políticas assistenciais que visem o controle de população animal através de campanhas e castração, vacinação e vermifugação;
- 9. Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal, bem como no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental, buscando o convívio harmonioso dos munícipes como os animais;
- 10. Promover ações judiciais, inclusive ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente.

A APADI poderá realizar eventos, bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos e parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação ou que venha a colocar em risco sua independência.

No desenvolvimento de suas atividades, a Patrulha Animal – APADI/ES Associação de Proteção Animal de Itapemirim, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, abstendo-se de praticar quaisquer tipos de discriminações, notadamente discriminação de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-

CÂMARA MUNICIPAL
www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA
www.itape mi ri m. es .le g. br/control ad o ri a

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/





Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria de tornar a "Associação de Proteção Animal de Itapemirim" de utilidade pública, e espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público, além de cumprido todos os requisitos legais, nos moldes da documentação anexa.

Itapemirim-ES, 19 de setembro de 2022.

**Alcione de Amorim Gomes** 

Vereador - Partido PP

CÂMARA MUNICIPAL
www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA
www.itape mi ri m. es .le g. br/control ad ori a

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/

